

*PROCURADORIA JURÍDICA*

*Nota Técnica*

*Procuradoria Jurídica*

*Interessado: Comissão Permanente de Licitação*

*Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e aprovação da Fase Interna, a minuta do Edital e seus anexos e Minuta de Contrato, com vista à deflagração do procedimento licitatório para o objeto do presente tomada de preços, que consiste na Contratação De Empresa Para Executar Serviços Diversos De Construção Civil Com Mão-de-obra Direta, Excluídos Materiais, Nos Prédios Públicos Municipais Para Um Período De 12 (Doze) Meses, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO, cujo orçamento estimado para a execução do presente objeto é de **R\$ 416.903,80 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e três reais e oitenta centavos)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 38 § Único, segue parecer:*

*A fase interna do processo tanto quanto o texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Federais 8.666, de 21/06/93 e suas alterações em vigor.*

*Diante do exposto, opino pela aprovação da Fase Interna e da minuta, retornando o Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.*

*Iguaracy, (PE), 14 de maio de 2021.*

*Fábio da Silva Neto  
Advogado – OAB 26.771-D  
Procurador Geral do Município*

*O  
Pregoeiro do Município  
Jerffesson Honorato de Siqueira  
Nesta,*

